

cial e de acordo com a apostila de 27, publicada no D.O. de 29.1.82, o cargo ocupado pela interessada ficou enquadrado nos termos do artigo 91, da L.C. nº 180/78, no padrão 60-A a partir de 1.3.78, com Vantagem Pessoal no valor de R\$ 394,99, artigo 10, inciso I, das Disp. Transit. da L.C. nº 180/78, e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, enquadrado com a aplicação do artigo 24 das Disp. Transit. da L.C. nº 180/78, com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 10, das Disp. Transit. da L.C. nº 209-79, regulamentada pelo Decreto nº 13.244/79, no padrão 61-A a partir de 1.3.79, enquadrado nos termos dos artigos 92 e 97 da L.C. nº 180/78, no padrão 62-A a partir de 1.11.79, enquadrado com a nova aplicação do artigo 24 das Disp. Transit. da L.C. nº 180/78, com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 10, das Disp. Transit. da L.C. nº 209-79, regulamentada pelo Decreto nº 13.244/79, no padrão 63-A a partir de 1.3.80, enquadrado nos termos dos artigos 92 e 97 acima citados, no padrão 64-A a partir de 1.11.80, enquadrado nos termos dos artigos 10, 20 e 30 das Disp. Transit. da L.C. nº 247-81, no padrão 24-A, da Escala de Venc. 3, Tabela I, a partir de 1.3.81, ficando assegurada Vantagem Pessoal no valor de R\$ 2.584,60 na forma do artigo 59 das mesmas Disp. Transit.; e novamente aplicado o artigo 24, acima citado, enquadrado no padrão 25-A, da Escala de Venc. 3, Tabela I, a partir de 1.3.81, enquadrado nos termos dos artigos 92 e 97 da L.C. nº 180/78, no padrão 26-A, da Escala de Venc. 3, Tabela I, a partir de 1.12.81, e em virtude de promoção por antiguidade, conforme Resolução de 30.11, publicada em 11 e retificada em 16.12.1981, a partir de 11.12.81, o enquadramento de seu cargo passou a ser no padrão 26-B, da Escala de Venc. 3, Tabela I, alteradas as apostilas de 17, publicada em 18.12.80, de 31.8, publicada em 4.9.81, e de 17, publicada em 22.12.81.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

APOSTILA DO SECRETÁRIO - de 11.03.82

DECLARANDO:-

na resolução de Maria Virginia Galetti Martins, RG. 3.164.272 que, a partir de 10.3.81, a interessada passou a fazer jus à gratificação pro-labore correspondente ao valor do padrão 6-C, Tabela II da Escala de Vencimentos 3, de que trata a L.C. 247/81, deduzida e importância atribuída ao padrão do cargo de que é titular.

RETIFICAÇÕES

Na resolução de 4, publicada no D.O. de 5.3.82, em nome de Waldomiro Barbosa Filho, onde se lê: e contar de 10.2.79; leia-se: a contar de 10.2.82

Na resolução de 9, publicada no D.O. de 10.3.82, em nome de Harrison Aparecida Richert, onde se lê: RG.10.439.331; leia-se: RG.10.439.221;

Na apostila do Secretário de 8, publicada no D.O. de 9.3.82, em nome de Geraldo de Arruda Guerreiro, onde se lê: inclusive o de adicionais, leia-se: inclusive o de adicionais.

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 11.3.82

EXONERANDO

nos termos do art. 58, § 1º, 1, da L.C. 180/78, a pedido, Maria Luíza Speciali Carnier, RG.5.664.199, do cargo de Escrevente, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital.

DISPENSANDO

nos termos do art. 59, § 1º, 1, da L.C. 180/78, a pedido, as seguintes servidoras, das funções-atividades a seguir indicadas, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede:

Escriturário, padrão 8-A

Sandra Aparecida Navas, RG.12.570.942.

Servente, padrão 2-A

Nanci Almeida Braga, RG.14.130.265.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 11.03.82

DECLARANDO:-

no título de Almir José Elias, RG.1.647.444 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 4.2.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: no padrão 56-D, Tabela III, a partir de 10.3.78; no padrão 57-D, Tabela II, a partir de 10.3.79 (Art. 24, das D.T.); no padrão 59-E, Tabela II, a partir de 10.12.79 (Evolução Funcional); no padrão 60-E, Tabela II, a partir de 10.3.80 (Art. 24, das D.T.), e não como constou da apostila de 13, publicada no D.O. de 21.10.78 ficando, em consequência, insubsistentes, as apostilas de 3.4.79, 20.3, 23.10.80 e 2.4.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Benedito Marculano, RG.2.272.664 que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, c.c. o art. 25 das D.T. de mesma lei complementar, o cargo ocupado pelo interessado ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 1 da L.C. 247/81, na seguinte conformidade: no padrão 15-D, a partir de 10.5.81 (Art. 25, das D.T.); no padrão 16-D, a partir de 31.5.81 (Adicional).

no título de Oswaldo Trevisan, RG.1.708.888 que, nos termos do art. 119, da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: no padrão 49-B a partir de 31.12.78; no padrão 50-B, a partir de 4.5.79 (Adicional); no padrão 51-B, a partir de 10.12.80 (Evolução Funcional), ficando, insubsistente, a apostila de 13.5 e 10.9.80, publicada no D.O. de 14.5 e 11.9.80.

nos títulos dos seguintes servidores que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, na seguinte conformidade:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2

Antonio Machado dos Santos, RG.4.860.611, padrão 9-B, a partir de 10.7.81 (Evolução Funcional); padrão 10-B, a partir de 29.9.81 (Adicional).

Geraldo Delfino Nogueira, RG.1.761.984, padrão 12-B, a partir de 10.7.81 (Evolução Funcional); padrão 13-B, a partir de 14.10.81 (Adicional).

Mayde Fassano, RG.3.603.947, padrão 12-E, a partir de 10.7.81 (Evolução Funcional); padrão 13-E, a partir de 13.10.81 (Adicional).

Izoldino Costa, RG.1.085.904, padrão 18-E, a partir de 10.7.81 (Evolução Funcional). padrão 19-E, a partir de 10.7.81

(Adicional), ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 29, publicada no D.O. de 30.10.81.

Tabela II, da Escala de Vencimentos 3

Hermes Rubens Siviero, RG.1.938.445, padrão 13-C, a partir de 13.8.81 (Adicional), padrão 14-C, a partir de 10.11.81 (Evolução Funcional), ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 18, publicada no D.O. de 19.2.82.

no título de Marlene Massaline, RG.1.777.251 que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 52-E, a partir de 10.12.79 (Evolução Funcional), padrão 53-E, a partir de 10.3.80 (Art. 24, das D.T.), padrão 54-E, a partir de 10.12.80 (Evolução Funcional), e não como constou da apostila de 12, publicada no D.O. de 13.6.80, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 10.12.80 e 8.4.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de João Basile Junior, RG.3.735.504 que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, a função-atividade exercida pelo interessado ficou enquadrado na seguinte conformidade: no padrão 19-A, a partir de 5.9.80 (Adicional), no padrão 20-A, a partir de 10.12.80 (Evolução Funcional), ficando insubsistente a apostila de 8, publicada no D.O. de 9.5.81.

no título de Petronilha de Souza, RG.5.346.254 que, nos termos do art. 170, da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 27-8, a partir de 22.10.80, e não como constou da apostila de 27, publicada no D.O. de 28.2.81.

no título de Ildefonso de Araujo, RG.3.319.545 que, nos termos do art. 118 c.c. o art. 119, da L.C. 180/78, o cargo ocupado pelo interessado ficou enquadrado a partir de 21.12.81, no padrão 16-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.T. da L.C. 247/81.

no título de Ulysses Alberto Dantê, RG.194.107 que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 49-C, a partir de 29.12.79, ficando insubsistente a apostila de 31.7.80, publicada no D.O. de 10.8.80.

no título de Nazário Abdalla, RG.939.370 que, nos termos dos arts. 91 a 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 27-E, a partir de 10.12.80, em virtude da Evolução Funcional.

no título de Osvaldo Trevisan, RG.1.708.888 que, à vista de decisão judicial e de acordo com as apostilas publicadas nos D.Os. de 20.2 e 2.3.82, o cargo ocupado pelo interessado ficou enquadrado na L.C. 180/78, a partir de 10.3.78, no padrão 48-B e não como constou da apostila de 7, publicada no D.O. de 11.11.78.

no título de Lillian Maria de Castro Altieri, RG.2.557.009 que, nos termos do art. 119 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 47-D, a partir de 31.12.78 e no padrão 48-D, a partir de 10.6.79 e não como constou da apostila de 29, publicada no D.O. de 30.1.80, ficando insubsistente a apostila de 12, publicada no D.O. de 13.6.80.

no título de Antonio Claudio Fernandes Rocha, RG.652.085, que, nos termos dos arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado, a partir de 14.11.81, no padrão 21-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, da L.C. 247/81 ficando insubsistente a apostila de 19, publicada no D.O. de 20.1.82.

no título de João Basile Junior, RG.3.735.504, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere de Escriturário (Nível I), padrão 11-A, ficou enquadrado, a partir de 10.3.78, com a denominação alterada para Escriturário, no SQF-II-QSJ, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A, de Referência 18, Tabela I, do Anexo I a que se refere o art. 64, de conformidade com o disposto no art. 69 da L.C. 180/78, arts. 30 e 40, das leis D.T. observado o Anexo II, da mesma lei complementar.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que as funções-atividades a que os mesmos se referem, ficaram enquadradas, a partir de 10.11.81, nos padrões abaixo mencionados, a que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 1

3-A - Brígida Maria Ferraz, RG.9.122.362.

4-A - Delane Francisco de Lima, RG.9.906.124.

8-A - Valdir Francisco de Souza, RG.6.410.011, Manoel Perenito de Oliveira, RG.6.485.782, José Carlos Rodrigues, RG.3.203.392, Pedro Antonio Gandolfi, RG.1.994.215, José Roberto Romualdo da Silva, RG.6.279.863.

9-A - Rosa Maria Tavares de Toledo, RG.12.316.810, Valdecy Cornélio de Oliveira, RG.7.432.354, Belarmino Nogueira Tavares, RG.9.941.697, Nelson Nacarato Filho, RG.9.195.546, Edmon Ubirajara Moreira, RG.11.830.180, Maria Raimunda Costa Ferreira, RG.267.261, Milton Marques, RG.11.830.185.

10-A - Marlene Faria, RG.5.099.340, Joel Ferreira da Cunha, RG.10.440.199, Ana Maria Alvarenga Gonçalves, RG.2.789.173.

15-A - Ricardo Mendes da Silva, RG.3.058.035.

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2

7-A - Adelia Pereira, RG.2.824.080.

9-A - Adilson Gonçalves, RG.2.934.008.

Tabela I, da Escala de Vencimentos 3

6-A - Maria Cristina Maxilino de Lima Pastore, RG.8.587.126.

nos títulos dos seguintes servidores, que os cargos ocupados pelos interessados, de conformidade com o art. 91, da L.C. 180/78, c.c. o art. 24, das D.T. do mesmo diploma legal, com redação que lhe foi dada pelo art. 1º, inciso IV, das D.T. da L.C. 209/79, ficaram enquadrados, a partir de 10.3.82 nos padrões abaixo mencionados, a que se refere o art. 10, inciso I, da L.C. 247/81:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 1

15-E - Bronislava Podgurek, RG.1.147.762.

21-E - Elza Aboláfio, RG.1.643.056.

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2

15-D - Lucy Galbetti, RG.1.215.298.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos padrões a seguir indicados, a que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2

30.9.81 - 11-A - Iraci Rocha, RG.4.960.925.

12-A

29.9.81 - Glinda de Oliveira Boemer, RG.5.437.153

12.10.81 - Vasco Bernardes de Souza, RG.4.201.453

Tabela I, da Escala de Vencimentos 4

16.12.81 - 28-E - Bento José de Carvalho Junior, RG.282.154

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo indicadas, nos padrões a seguir mencionados, a que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2

de 10/7/81

9-A - Zilma Maria da Silva, RG. 7.258.831; Deise Ioshie Nakasato, RG. 7.852.807; Edno Pacios Gonzalez, RG. 8.565.600; Edmar Kuempel Mendes, RG. 12.513.064; Ademir Lopes, RG. 5.648.435; Adhemar Resaires dos Reis, RG. 5.513.517; Adelberto Pedro Dias, RG. 6.005.439; Alípio Roberto Figueiredo Carr, RG. 7.561.536;

10-A - Jaime de Barros Cavalcanti, RG. 4.308.030; Zilda Francisca Correa Vaz, RG. 4.540.190; Edineia Borelli, RG. 7.861.928; Dinorah Rodrigues Correa, RG. 4.687.687; Diva Anita de Godoy, RG. 6.732.231; Elizabeth Vieira de Carvalho Cunha, RG. 7.179.692; Elizete Marques de Almeida, RG. 5.416.430; Diná Ferreira Guimarães, RG. 5.521.874;

10-B - João Franciaco Silva, RG. 7.189.522; Alvaro de Oliveira Ribeiro Filho, RG. 6.760.754; Alceu Adelino da Silva, RG. 5.479.238;

11-A - Dimesa Maria Salvadori, RG. 4.181.974; Dagmar Angela de Oliveira, RG. 5.552.773;

11-B - Elisabete Maoru Fuchimi Aoki, RG. 3.508.606; Somaera Singh, RG. 3.370.784; Devanir Benevento, RG. 5.344.225; Delizônia Maria de Oliveira, RG. 5.677.559; Marumi Tada, RG. 3.487.543; José Aparecido Rebelo, RG. 4.467.546;

11-C - Hildebrando Pereira Lopes, RG. 2.376.335; Jayme Celin RG. 1.638.005; Jair Barbosa do Carmo, RG. 1.107.123;

12-A - Domingos dos Santos, RG. 3.360.416;

12-B - João Paulo Martins, RG. 5.311.342; Alvaro Ferreira Gameiro, RG. 3.569.898; Ailton Busnelo, RG. 3.66.149;

13-A - Dagmar de Carvalho Guarnini, RG. 3.526.967;

13-B - João Serefia Trigo, RG. 3.084.497;

13-D - João Bosco Silveira, RG. 2.725.068; Alcides Contezini RG. 1.375.789;

14-B - Adilson Pares Lucas, RG. 2.560.369;

14-D - Alcides Mazurchi, RG. 3.681.697;

17-D - José Benedito de Campos Bueno, RG. 3.908.788;

18-D - Amador Ignacio de Oliveira, RG. 2.543.242;

18-E - Genivaldo D'Avola, RG. 528.117; Geraldo Pereira Lopes, RG. 2.010.043;

19-D - Edna dos Santos Martins, RG. 2.799.620;

19-E - Germinio Augusto Fraaga, RG. 1.677.830;

29-B - Elizabeth Riboli Cellina, RG. 4.779.839;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 1

de 10/7/81

11-A - Oinoré Aparecida Inácio Carvalho, RG. 2.854.776;

Tabela I - da Escala de Vencimentos 1

de 10.11.81

5-A - Vera Lucia de Lima Berthos - RG. 5.805.057,

9-B - Carlos Pereira Nunes - RG. 2.327.699,

11-B - Terezinha Uldir Gestos - RG. 2.434.444, Nicolau Jacob - RG. 6.193.684,

12-A - Helenice dos Santos Cruz - RG. 6.372.157,

12-B - João Gesteira - RG. 6.450.490,

12-D - Julia Gonçalves Buscadin - RG. 5.136.219,

13-A - Israel Antunes Ribeiro - RG. 2.817.618,

14-B - Nahim Jubran - RG. 2.173.986,

19-E - Yvonne de Souza - RG. 1.305.065,

23-E - Mauris Ferreira de Souza - RG. 1.008.557,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 2

de 10.11.81

17-D - Danilo Pinheiro - RG. 376.005,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 3

de 10.11.81

11-B - Sandra Amaral de Oliveira Faria - RG. 4.419.261,

14-C - belm. Theresza Celina Diniz de Arruda Alvim - RG. 1.811.758, belm. Anjolina Junqueira Erber - RG. 5.169.098,

15-A - Nympha Assaf - RG. 1.048.151,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 4

de 10.12.81

14-E - belm. Zaira de Souza Toledo - RG. 463.667,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 7

de 10.11.81

23-E - Almir José Elias - RG. 1.647.444.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos padrões a seguir indicados, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.T. da cidade lei complementar:

Escala de Vencimentos 1 - Tabela I

14-B - Washington Rachid - RG. 2.901.607, Guardo de Presídio, padrão 28-B, do SQC-III-QSJ,